



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA  
SANTO ÂNGELO - RS**

**RESOLUÇÃO Nº 004/2018/COMDICA**

“Altera o Parágrafo Único do artigo 2º da Resolução nº 003/2018/COMDICA.”

Art. 2º .....

Parágrafo único. É vedado ao doador/contribuinte para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, vincular os valores a uma determinada organização da Sociedade Civil ou Governamental, dado que o COMDICA tem autonomia para decidir sobre as prioridades e metas da política da criança e do adolescente, bem como sobre a forma de utilização dos recursos do FMDCA, que deve ocorrer de acordo com as regras e princípios de direito público, em especial os da legalidade, impessoalidade, isonomia e moralidade, que obstam qualquer indicação prévia.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Mariliane', enclosed within a circular stamp or seal.

Mariliane Adriana Monteiro  
Presidente do COMDICA